



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DO ESPORTE**

**EMENDA ADOTADA PELA COMISSÃO AO
PROJETO DE LEI Nº 4.881, DE 2025**

Dispõe sobre a concessão de isenção e redução de tributos federais para importação, aquisição e utilização de animais, equipamentos e insumos destinados à prática da prova de rédeas e dá outras providências.

EMENDA Nº 02

Dê-se ao art.3º do projeto a seguinte redação:

"Art. 3º Ato do Poder Executivo regulamentará os procedimentos de comprovação:

I - da destinação exclusiva dos bens mencionados no art. 2º, podendo exigir registro em entidade nacional representativa do setor, como a Associação Brasileira de Criadores de Cavalos Quarto de Milha (ABQM) ou congêneres;

II - da observância da condicionalidade prevista no parágrafo único do art. 2º."

Sala da Comissão, em de de 2026.

Deputado Saulo Pedroso
Presidente

